



1º REVISÃO DO  
**PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
DE MÊDA**

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL  
ESTRATÉGICA**  
**Declaração Ambiental**

Janeiro de 2022



1º REVISÃO DO  
**PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
DE MÊDA**

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL  
ESTRATÉGICA**  
**Declaração Ambiental**

Janeiro de 2022

Na capa:

- (1) Civitas Aravorum, em Marialva;
- (2) Convento, em Aveloso;
- (3) Pelourinho de Ranhados;
- (4) Vista sobre Casteijão;
- (5) Fonte Manuelina, em Ranhados;
- (6) Porta Manuelina, em Prova;
- (7) Banhos de Areola
- (8) Ribeira da Teja

Largo do Município  
6430-197 MÊDA

T +351 279 880 040  
F +351 279 882 520

[cmêda@cm-mêda.pt](mailto:cmêda@cm-mêda.pt)  
[www.cm-mêda.pt](http://www.cm-mêda.pt)

**Ficha Técnica do Documento**

<b>Título:</b>	AAE da 1.ª revisão do PDM de Mêda – Declaração Ambiental
<b>Descrição:</b>	Documento que explicita a forma como as considerações ambientais do Relatório Ambiental foram integradas na versão final da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mêda
<b>Data de produção:</b>	21 de dezembro de 2021
<b>Data da última atualização:</b>	10 de janeiro de 2022
<b>Versão:</b>	02
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	Câmara Municipal de Mêda e GeoAtributo C.I.P.O.T. Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Dr.º Ricardo Almendra   Geógrafo
<b>Equipa técnica:</b>	Beatriz Konstantinovas   Arquiteta Urbanista Célia Mendes   Geógrafa – Planeamento e Gestão do Território Helena Corrêa   Engenheira Agrónoma
<b>Consultores:</b>	Eng.º Manuel Miranda   Planum
<b>Código de documento:</b>	179
<b>Estado do documento</b>	Para aprovação em assembleia municipal.
<b>Código do Projeto:</b>	011090902
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	0909_Declaracao_Ambiental_v02

## ÍNDICE DE ACRÓNIMOS

---

<b>AAE</b>	Avaliação Ambiental Estratégica
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>CC</b>	Comissão Consultiva
<b>DA</b>	Declaração Ambiental
<b>DGOTDU</b>	Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>ERAE</b>	Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas
<b>FA</b>	Fatores Ambientais
<b>FCD</b>	Fatores Críticos para a Decisão
<b>IGT</b>	Instrumentos de Gestão Territorial
<b>PDM</b>	Plano Diretor Municipal
<b>QE</b>	Questões Estratégicas
<b>QRE</b>	Quadro de Referência Estratégico
<b>RA</b>	Relatório Ambiental
<b>RDA</b>	Relatório de Definição de Âmbito
<b>RJAAE</b>	Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica
<b>RJIGT</b>	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
<b>RNT</b>	Resumo Não Técnico

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	6
2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS .....	8
3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO N.º 7 E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO .....	11
4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO N.º 8 .....	12
5. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO .....	13
6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO N.º 11 .....	14
ANEXO I – ENTIDADES CONSULTADAS .....	23
ANEXO II - PONDERAÇÃO AS PARECERES EMITIDOS NO ÂMBITO DO RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO .....	24
ANEXO II – PONDERAÇÃO AOS PARECERES EMITIDOS NO ÂMBITO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E RESUMO NÃO TÉCNICO .....	30

## ÍNDICE DE QUADROS

---

Quadro 1   Situação Atual e Tendência de Evolução – Síntese da AAE da 1.ª revisão do PDM de Mêda .	10
Quadro 2   Síntese das recomendações da AAE para a 1.ª revisão do PDM de Mêda .....	14
Quadro 3   Indicadores de seguimento e monitorização ambiental da 1.ª revisão do PDM de Mêda .....	18

## 1. INTRODUÇÃO

---

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA) do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mêda, em cumprimento com o disposto no artigo 10.º do Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE – Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio).

A 1ª revisão do PDM de Mêda teve início com a publicação do Aviso n.º 7029/2016, de 02 de junho, sendo esta implementação sujeita a um processo de AAE, de acordo com o instituído no RJAAE, que transpôs para o ordenamento jurídico nacional os requisitos estabelecidos pela Diretiva n.º 2001/42/CE, de 25 de junho, no qual confirma a necessidade de se avaliar os efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

Este enquadramento legal determina como responsável pela AAE o proponente do plano a avaliar (Câmara Municipal de Mêda), cuja responsabilidade abrange a decisão de elaborar a AAE, a determinação do âmbito de alcance da AAE, a preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas públicas e institucionais e ainda a exposição da presente DA à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Após a aprovação da 1.ª revisão PDM de Mêda e a sua publicação em Diário da República, a Câmara Municipal enviará à Agência Portuguesa do Ambiente a Declaração Ambiental.

A DA refere-se a uma obrigação legal, cujo conteúdo deve constar a forma como as considerações ambientais do RA foram integradas na versão final da 1.ª revisão do PDM de Mêda. Além disso, devem ser referidas as observações apresentadas pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e pela discussão pública e os resultados da respetiva ponderação, devendo ficar explícito de que forma as observações foram integradas no processo e, caso não se tenha procedido à sua integração, a respetiva justificação. Na DA deverão ainda ser referidas as razões que fundamentaram a aprovação do Plano e as medidas de controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação da sua execução.

A metodologia adotada para a elaboração do presente documento é baseada na estrutura proposta no “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território”, publicado pela Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento

Urbano (DGOTDU<sup>1</sup>), que reflete o conteúdo das subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º do RJAAE, nomeadamente:

- a) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integradas no plano;
- b) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação;
- c) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
- d) As razões que fundamentaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- e) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Após a entrega da Declaração Ambiental à APA, esta será disponibilizada ao público pela entidade responsável pelo Plano (Câmara Municipal de Mêda), através da respetiva página da Internet (<https://www.cm-meda.pt/>) podendo ainda ser disponibilizada na página da Internet da APA (<http://www.apambiente.pt>).

---

<sup>1</sup> Atual Direção-Geral do Território.

## 2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS

---

A proposta da 1.ª revisão do PDM de Mêda foi submetida ao processo de AAE, de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março), que determina que os PDM têm de ser acompanhados por um RA.

De acordo com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (RJAAE), no RA deve-se identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da sua aplicação e as suas alternativas razoáveis que tenham em consideração os objetivos e o âmbito de aplicação territorial do plano, tendo sido essa avaliação efetuada durante o procedimento de revisão do plano e antes da sua aprovação.

Com o processo de AAE da revisão do PDM de Mêda, iniciado através da publicação do Aviso n.º 7029/2016, de 02 de junho, o qual adota a visão estratégica de *“Construir o futuro, explorando a multiplicidade de oportunidades”* com base nos seguintes objetivos operacionais e nas linhas de ação que os materializam:

- ✦ Objetivo 1 - Afirmar uma estratégia de proteção e gestão do ambiente em áreas prioritárias;
- ✦ Objetivo 2 - Valorizar os recursos humanos e mobilizar as identidades;
- ✦ Objetivo 3 - Dinamizar as atividades económicas;
- ✦ Objetivo 4 - Apostar na multiplicidade de segmentos turísticos.

A interação entre as opções estratégicas (QE), o Quadro de Referência Estratégico (QRE – constituído por planos, programas e outros documentos de âmbito supramunicipal, com incidência no território) e os Fatores Ambientais (FA – definidos no RJAAE) deram origem aos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), os quais constituem o esqueleto estruturante da AAE e pretende demonstrar aspetos críticos da situação existente e tendencial, sendo relevante para o processo de desenvolvimento do plano e sua sustentabilidade.

Neste sentido, os FCD considerados são aqueles que são passíveis de causar eventuais efeitos significativos (positivos/negativos) resultantes da aplicação do plano, e sobre os quais a AAE se

deve debruçar, e também asseguram o tratamento dos Fatores Ambientais exigidas no RJAAE, sendo eles:

- ✦ **Revitalização e Diversificação Económica** – permitirá avaliar se a proposta do plano contribui para aumentar a competitividade e a atratividade do concelho de Mêda no contexto regional e nacional; e ainda, avaliar se a proposta do plano contribui para estimular os ciclos económicos locais associados a atividades tradicionais e produtos locais e para fomentar o desenvolvimento sustentável, racionalizando e qualificando os espaços para a implantação e o desenvolvimento de atividades económicas;
- ✦ **Proteção e Valorização do Património Ambiental e Recursos Naturais** – permitirá avaliar se são garantidas ações que visem a conservação e a valorização dos valores naturais e biofísicos em presença no concelho de Mêda e se é promovida a gestão sustentável dos recursos naturais e minimizar o risco de incêndio;
- ✦ **Qualificação e Ordenamento do Território** – permitirá avaliar de que forma a proposta do plano visa assegurar a coesão territorial, através do desenvolvimento policêntrico do território, da consolidação das redes de infraestruturas, da organização do sistema de acessibilidades, da consolidação dos aglomerados populacionais e contenção do edificado; aferir se são considerados os riscos em presença no concelho, por forma a limitar as suas consequências, pela eliminação das suas causas ou, quando tal seja possível, pela redução dos impactos potenciais das várias ameaças;
- ✦ **Património e Identidade Cultural e Vitalidade Turística** – permitirá avaliar se a proposta do plano promove a proteção e valorização do património arquitetónico e arqueológico, valorizando a diversidade, a identidade local e a riqueza paisagística, e se contribui para a afirmação de uma fileira de produtos diferenciados e distintivos do concelho de Mêda.

O acompanhamento do processo da 1.ª revisão do PDM de Mêda ocorreu de forma contínua e sistemática, tendo os elementos da AAE sido sujeitos a apreciação pelas ERAE em três momentos distintos, nomeadamente com a apresentação do Relatório de Definição de Âmbito (RDA) na 1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (entre outubro e novembro de 2016); em seguida, foi apresentado o Relatório Ambiental Preliminar da AAE aquando da realização da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (abril e maio de 2021), e por fim, realizada a discussão pública (entre agosto e setembro de 2021), na qual, não foram feitas observações

diretas ao RA e RNT, mas foram incorporadas nestes documentos as correções efetuadas às restantes peças que compõem o plano.

De igual forma, a equipa responsável pela AAE e pelo desenvolvimento do plano mantiveram uma articulação permanente que permitiu a integração progressiva de aspetos ambientais e portanto, a melhoria da sustentabilidade ambiental do plano e as oportunidades de valorização dos seus recursos.

O processo de AAE desenvolvida para a 1.ª revisão do PDM de Mêda contempla critérios de sustentabilidade ambientais proficientes. O Quadro 1 apresenta a síntese das tendências de evolução, de acordo com o seu desenvolvimento face à situação atual e aos cenários utilizados, tendo em consideração os objetivos estipulados.

Quadro 1 | Situação Atual e Tendência de Evolução – Síntese da AAE da 1.ª revisão do PDM de Mêda

FCD	CRITÉRIOS	SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO SEM RPDM	EVOLUÇÃO COM RPDM
Revitalização e Diversificação Económica	Economia		-	+
	Atividades económicas em espaço rural		-	+
Proteção e Valorização do Património Ambiental e Recursos Naturais	Recursos Florestais		0	+
	Paisagem		0	+
	Património Natural e Biodiversidade		-	+
	Qualidade Ambiental		-	+
Qualificação e Ordenamento do Território	Modelos e padrões de povoamento		-	+
	Níveis de infraestruturação e equipamentos de apoio		-	+
	Requalificação do edificado e dos espaços urbanos		-	+
	Riscos naturais e tecnológicos		0	+
Património e Identidade Cultural e Vitalidade Turística	Património cultural		0	+
	Identidade local		0	+
	Turismo		0	+
	Desenvolvimento Rural		-	+

	DISTANTE	PRÓXIMO	MUITO PRÓXIMO
TENDÊNCIA DE EVOLUÇÃO	- NEGATIVA	0 SEM ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA	+ POSITIVA

### 3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO N.º 7 E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

O Relatório Ambiental da AAE da 1.ª revisão do PDM de Mêda foi submetido, juntamente com os elementos que compõem o PDM, aos processos de consulta institucional e pública, em conformidade com a legislação específica que determina que, anteriormente à aprovação do Plano e do respetivo RA, a entidade responsável pela elaboração do Plano (Câmara Municipal de Mêda) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (Anexo I), seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação (n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho).

No processo de AAE da 1.ª revisão do PDM de Mêda foram concretizados três momentos de consulta institucional, sendo que os elementos relativos à AAE foram apresentados nos três momentos, tal como foi anteriormente referido.

O primeiro momento de consulta institucional ocorreu aquando da apresentação do Relatório de Definição de Âmbito (entre outubro e novembro de 2016), no qual foi definido o alcance e o nível de pormenor da informação a incluir no RA, dirigido às “*entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano*” (art.º 3.º do RJAAE). Os resultados desta apreciação encontram-se vertidos no Anexo II, tendo estes sido acolhidos e traduzidos no RA, na medida da sua concordância e da sua pertinência.

O segundo momento relativo a consulta aos elementos da AAE, ocorreu na 2.ª Reunião Plenária da Comissão da Consultiva (entre abril e maio de 2021), na qual foi apresentado o Relatório Ambiental Preliminar. O resultado da apreciação, por parte dessas entidades, ao

referido documento, é apresentado no Anexo III, tendo estes sido acolhidos e traduzidos no RA, na medida da sua concordância e pertinência.

Por fim, o RA e o RNT foram sujeitos juntamente com os elementos que constituem e acompanham o Plano nos termos do artigo 89.º do RJIGT, de apreciação em sede de discussão pública, que decorreu entre agosto e setembro de 2021, nos termos do Aviso n.º 14611/2021, de 3 de agosto e Aviso n.º 17675/2021, de 17 de setembro. Relativamente aos documentos do processo da AAE, não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões ao documento, porém as alterações realizadas nas peças do Plano resultaram em pequenas alterações neste documento.

## 4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO N.º 8

---

De acordo com o RJAAE, entende-se que *“sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro (...)”* (n.º 1 do artigo 8.º do RJAAE).

No âmbito da AAE da proposta da 1.ª revisão do PDM de Mêda não foi realizada qualquer consulta transfronteiriça, devido, não só à localização geográfica do plano em análise, como também pelo facto de não se prever que as opções estratégicas e objetivos estratégicos inerentes à proposta de revisão do plano em análise sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia.

## 5. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

---

A elaboração da AAE da 1.ª revisão do PDM de Mêda ocorreu em simultâneo e articulada com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação de alternativas de índole específica que foram consideradas durante o mesmo, de forma a otimizar a análise integradora e global da sustentabilidade da estratégia assumida para o plano perante orientações e ações distintas.

Durante o processo de ponderação resultante das consultas e tomada de decisão foram sendo adotadas abordagens que permitissem convergir na melhor proposta possível para assegurar as aspirações de sustentabilidade do plano. A 1.ª revisão do PDM de Mêda constitui a mudança do paradigma para os planos de 2ª geração, no qual pretende-se obter um crescimento controlado e programado da urbe, a contenção da dispersão e a classificação do solo urbano apropriado às estimativas de crescimento urbano. Assim, são refletidas no RA duas alternativas: a aplicação das normas e estratégias preconizadas na revisão do PDM de Mêda e a evolução da situação atual decorrente da aplicação do plano em vigor.

Neste sentido, e em virtude da avaliação realizada, o RA não constatou efeitos negativos significativos sobre o ambiente consequentes da implementação da proposta do plano, e por isso considerou-se que se deveria optar pela sua aprovação. Constatou-se igualmente que a proposta do plano analisada corresponde àquela que melhor cumprirá os objetivos estratégicos estabelecidos para o concelho de Mêda, facto que, cumulativamente, justifica a aprovação do PDM.

## 6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO N.º 11

O principal objetivo da AAE é identificar as causas dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultante da implantação das propostas do Plano, com o intuito de potenciar os efeitos ambientais, económicos e sociais positivos e minimizar os negativos sobre os Fatores Ambientais.

Devido ao carácter estratégico da avaliação dos efeitos resultantes, apresentaram-se algumas recomendações a serem executadas ao longo da vigência do PDM, pelo Município de Mêda, com objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável do território.

As recomendações pretendem verificar uma potenciação dos efeitos positivos (oportunidades) e uma minimização dos efeitos negativos (riscos) previamente identificados, razão pela qual estas devem ser integradas no programa de execução do PDM. Assim, apresenta-se de seguida o conjunto das recomendações definidas no RA, a implementar após a aprovação do PDM de Mêda, de acordo com o Fator Crítico para a Decisão (FCD) selecionados.

Quadro 2 | Síntese das recomendações da AAE para a 1.ª revisão do PDM de Mêda

FCD	RECOMENDAÇÕES
Revitalização e Diversificação Económica	<ul style="list-style-type: none"> <li>✦ Promover a infraestruturização básica dos espaços de atividades económicas para atrair a instalação das empresas;</li> <li>✦ Incentivar empresários de setores diferentes a investir no concelho, assim a dinamizar as atividades económicas;</li> <li>✦ Incentivo para fomentar as atividades económicas rurais;</li> <li>✦ Contribuir para formação ao nível do ensino técnico/técnico profissional, a formar mão-de-obra qualificada;</li> <li>✦ Divulgar os produtos de qualidade produzidos no concelho de Mêda de origem agrícola e animal.</li> </ul>

FCD	RECOMENDAÇÕES
<p>Proteção e Valorização do Património Ambiental e Recursos Naturais</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✦ Assegurar a sustentabilidade ambiental e o enquadramento paisagísticos das explorações de recursos geológicos;</li> <li>✦ Assegurar a elaboração da estratégia municipal de adaptação às alterações climáticas;</li> <li>✦ Promover ações ou a divulgação de informações que visem a sensibilização dos utilizadores dos espaços a adotar atitudes e comportamentos ambientalmente adequados;</li> <li>✦ Fomentar medidas de diversificação económica, a fim de gerar nova renda económica e aproveitar as potencialidades naturais da região, assim como fixar a população e gerar qualidade de vida;</li> <li>✦ Manter a correta salvaguarda, proteção e valorização de cada um dos subsistemas que constituem a REN;</li> <li>✦ Promover ações de sensibilização que pretendem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização paisagística;</li> <li>✦ Promover ações de sensibilização que visem a adoção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização da floresta;</li> <li>✦ Favorecer a manutenção e exploração adequada dos espaços florestais, de modo a evitar a deflagração de incêndios rurais;</li> <li>✦ Incentivar os privados a cumprirem com as regras estabelecidas no PMDFCI, como é o caso da limpeza dos terrenos e a criação da faixa de gestão de combustível;</li> <li>✦ Sensibilizar a população local e turistas para a preservação e valorização dos espaços naturais, usufruindo-os de uma forma sustentável.</li> </ul>

FCD	RECOMENDAÇÕES
Qualificação e Ordenamento do Território	<ul style="list-style-type: none"> <li>✦ Continuar com a aposta numa estratégia de consolidação do solo urbano em detrimento da dispersão da construção;</li> <li>✦ Garantir que a rede de abastecimento de água seja em totalidade no território concelhio e que seja um recurso de qualidade;</li> <li>✦ Garantir que as águas residuais descarregadas pelas ETAR existentes no território concelhio apresentem um grau de tratamento adequado, assegurando o cumprimento das normas de descargas constantes na legislação em vigor;</li> <li>✦ Monitorizar a capacidade de oferta e tipologias de equipamentos sociais face às necessidades e características da população abrangida;</li> <li>✦ Incentivar os proprietários de imóveis com valor patrimonial ou não para a sua recuperação/manutenção do bom estado de conservação, quer com medidas fiscais, quer a nível de apoio técnico e financeiro;</li> <li>✦ A distribuição dos espaços verdes por outros aglomerados urbanos que não a sede concelhia permitiria uma maior qualidade dos aglomerados urbanos;</li> <li>✦ Fomentar a utilização e fruição dos espaços verdes urbanos por parte da população, através da instalação, por exemplo, de mobiliário urbano para utilização comunitária em momentos de convívio e lazer;</li> <li>✦ Manter a identificação e monitorização das áreas suscetíveis aos riscos analisados, assim como designar medidas de mitigação e adaptação do território concelhio quanto às alterações climáticas.</li> </ul>
Património e Identidade Cultural e Vitalidade Turística	<ul style="list-style-type: none"> <li>✦ Manter o inventário do património cultural atualizado, de forma a perceber a evolução do estado de conservação dos mesmos;</li> <li>✦ Deverão ser desenvolvidas campanhas de promoção dos produtos locais de modo a garantir a sustentabilidade das atividades económicas associadas a sistemas de produção biológicos ou que demonstrem sustentabilidade ambiental;</li> <li>✦ Reforçar a competitividade das atividades do setor primário no contexto regional;</li> <li>✦ Desenvolver um maior número de campanhas de promoção de produtos locais;</li> <li>✦ Promover a instalação de empresas de promoção turística em espaço rural;</li> <li>✦ Apostar na criação de empresas de promoção turística em meio rural;</li> <li>✦ Potencializar o turismo rural e de habitação de forma a contribuir para o aumento da oferta hoteleira, para a diversificação das atividades económicas em meio rural, o que potencialmente se poderá vir a traduzir numa geração de emprego e qualificação profissional específica nesta área;</li> <li>✦ Potenciar a criação de empresas relacionadas com <i>touring</i> cultural, animação cultural, etc., com o objetivo de promoção de condições de atração/acolhimento empresarial no setor do turismo cultural.</li> </ul>

A AAE da 1.ª revisão do PDM de Mêda deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações associadas à implementação do plano, numa ótica de monitorização, em conformidade com o artigo 11.º do supracitado diploma (alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho).

Por sua vez, o artigo 11.º do RJAEE estabelece que *“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”*. Estas medidas devem constar da presente DA e ser alvo de verificação, por parte da entidade responsável pelo Plano, com o propósito de identificar e corrigir, atempadamente, os efeitos negativos no ambiente decorrente da implementação e execução da revisão do PDM de Mêda.

Neste âmbito, a utilização de indicadores é uma importante ferramenta na gestão e avaliação das opções tomadas, permitindo monitorizar os impactes definidos por FCD, consequentes da implementação das opções estratégicas da revisão do PDM de Mêda e encontram-se descritos no Quadro 3.

O Programa de Gestão e Monitorização Ambiental deve ser incluído no programa de execução do plano para que fique estabelecida a construção de um sistema permanente de recolha, tratamento e análise das variáveis de controlo, permitindo compreender as tendências de evolução ao longo da vigência da implementação do PDM de Mêda e, caso se afigure necessário, proceder a correções que permitam um melhor acompanhamento e/ou correções ao nível das opções tomadas, no caso de se verificarem alterações significativas no contexto avaliado anteriormente.

Não obstante que a periodicidade dos relatórios de avaliação no âmbito da política de ordenamento do território seja bianual, no artigo 11.º do RJAEE está previsto que *“os resultados do controlo são divulgados (...) através de meios eletrónicos e atualizados com uma periodicidade mínima anual”*, e posteriormente enviados à APA os resultados do controlo realizados.

Quadro 3 | Indicadores de seguimento e monitorização ambiental da 1.ª revisão do PDM de Mêda

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DA INFORMAÇÃO	META
<b>Revitalização e Diversificação Económica</b>	Área total de espaços infraestruturados e estruturados para o acolhimento de novas empresas (ha)	Bienal	C.M. Mêda	42,38 ha
	Taxa de ocupação das áreas empresariais/industriais (%)	Quinquenal	C.M. Mêda	70%
	Empresas instaladas no concelho (N.º)	Anual	C.M. Mêda/INE	Aumentar
	Empresas do setor primário (N.º)	Anual	C.M. Mêda/INE	Aumentar
	Postos de trabalho criados (N.º)	Bienal	INE; GEE; Empresas	Aumentar
	Construções em RAN (N.º)	Quinquenal	C.M. Mêda	-
	Evolução do número de produtores envolvidos na produção dos produtos de qualidade (N.º)	Anual	C.M. Mêda	Aumentar
	Volume e valor da produção dos produtos de qualidade (Euros)	Anual	C.M. Mêda	Aumentar
	Empreendimentos e ações turísticas que promovem a área da vitivinicultura (N.º)	Bienal	C.M. Mêda	Aumentar
	Áreas agrícolas utilizadas com usos e ocupações relativas a atividades exteriores ao sector agrícola/pecuário (N.º)	Bienal	C.M. Mêda	Aumentar
	Medidas de valorização e promoção dos recursos endógenos (N.º)	Quinquenal	C.M. Mêda	-
	Empresas de promoção de atividade turística em espaço rural (N.º)	Bienal	Turismo de Portugal	Aumentar
	Infraestruturas de lazer e recreio criadas (N.º)	Quinquenal	C.M. Mêda	Aumentar
<b>Proteção e Valorização do Património Ambiental e Recursos Naturais</b>	Evolução tendencial da área florestal ardida (ha/%)	Anual	C.M. Mêda	Diminuir
	Ocorrências de incêndios rurais (N.º)	Anual	C.M. Mêda	Diminuir
	Medidas que garantam a correta salvaguarda, proteção e valorização de cada um dos subsistemas que constituem a REN (N.º)	Bienal	ICNF; C.M. Mêda	Aumentar

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DA INFORMAÇÃO	META
	Construções em REN (N.º)	Quinquenal	C.M. Mêda	-
	Área total de áreas florestais com perigosidade de incêndio alta e muito alta (ha)	Anual	C.M. Mêda	-
	Medidas de proteção dos povoamentos de sobreiros e azinheira (N.º)	Quinquenal	ICNF	Aumentar
	Medidas de valorização e requalificação paisagística (N.º)	Bienal	C.M. Mêda	Aumentar
	Operações urbanísticas em áreas da Estrutura Ecológica Municipal (N.º e ha)	Quinquenal	C.M. Mêda	Diminuir
	Área de exploração de recursos geológicos (ha)	Bienal	CM Mêda/EDM	-
	Qualidade das águas superficiais e subterrâneas (estado)	Anual	SNIAmb/SNIRH	Bom
	Concessões mineiras abandonadas ou em recuperação (N.º e ha)	Quinquenal	C.M. Mêda/EDM	-
	População exposta ao ruído ambiente (N.º)	Quinquenal	C.M. Mêda	Diminuir
	Qualidade do ar (N.º)	Anual	APA	Bom ou Muito Bom
<b>Qualificação e Ordenamento do Território</b>	Grau de consolidação do perímetro urbano (%)	Quinquenal	C.M. Mêda	80%
	Nível de cobertura das redes de abastecimento da água (%)	Bienal	C.M. Mêda	100%
	Nível de cobertura das redes de saneamento (%)	Bienal	C.M. Mêda	100%
	Nível de cobertura por ETAR (%)	Bienal	C.M. Mêda	100%
	Recolha seletiva (%)	Bienal	C.M. Mêda; Resiestrela, S.A.	80%
	Intervenções nos equipamentos coletivos (%)	Quinquenal	C.M. Mêda	100%
	Espaços verdes criados (ha)	Quinquenal	C.M. Mêda	14,64 ha
	Licenciamentos para construção / reconstrução (N.º)	Bienal	C.M. Mêda	Aumentar
	Intervenções de requalificação da rede viária (%)	Quinquenal	C.M. Mêda	100%
	Áreas de risco elevado e muito elevado (ha)	Bienal	C.M. Mêda	Diminuir
	Área impermeabilizada em zonas	Bienal	C.M. Mêda	Diminuir

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DA INFORMAÇÃO	META
	de risco (ha/%)			
	Intervenções para a prevenção e mitigação dos impactes dos riscos (N.º)	Bienal	C.M. Mêda	Aumentar
	Utilizadores da rede de transportes públicos (Nº)	Bienal	C.M. Mêda	Aumentar
	Cobertura da rede de transportes públicos (%)	Quinquenal	C.M. Mêda	85%
<b>Património e Identidade Cultural e Vitalidade Turística</b>	Estado de conservação do património classificado e arqueológico (N.º)	Quinquenal	DGPC; C.M. Mêda	Aumentar
	Medidas de proteção do património cultural, quer arquitetónico quer arqueológico (N.º)	Bienal	C.M. Mêda	Aumentar
	Ações de recuperação e número de elementos patrimoniais requalificados (N.º)	Quinquenal	DGPC; C.M. Mêda	Aumentar
	Atividades de promoção e valorização da cultura e identidade locais (N.º)	Bienal	C.M. Mêda	Aumentar
	Produtos regionais produzidos no concelho, com denominação de origem protegida e indicação geográfica protegida (CM Mêda/DGADR)	Anual	C.M. Mêda/DGADR	Aumentar
	Dormidas (N.º)	Anual	Turismo de Portugal; INE; C.M. Mêda	Aumentar
	Taxa de ocupação hoteleira (%)	Anual	Turismo de Portugal; INE; C.M. Mêda	Aumentar
	Capacidade de alojamento (N.º)	Anual	Turismo de Portugal; INE; C.M. Mêda	Aumentar
	Empreendimentos turísticos criados (N.º)	Bienal	Turismo de Portugal; INE; C.M. Mêda	Aumentar
	Empreendimentos turísticos criados em áreas rurais (N.º)	Anual	C.M. Mêda	Aumentar
	Proveitos de aposento (Euros)	Anual	Turismo de Portugal; INE; C.M. Mêda	Aumentar
	Medidas de promoção do turismo do concelho (N.º)	Bienal	Turismo de Portugal; INE;	Aumentar

FCD	INDICADOR (UNIDADE)	PERIODICIDADE	FONTE DA INFORMAÇÃO	META
	Imóveis ou conjuntos com interesse patrimonial alvos de operações urbanísticas com vista a sua valorização/recuperação (N.º)	Anual	C.M. Mêda  Turismo de Portugal; INE; C.M. Mêda	Aumentar

## ANEXOS

---

## ANEXO I – ENTIDADES CONSULTADAS

As entidades consultadas são as definidas no n.º 3 do art.º 3.º do RJAAE, designadamente:

- ✦ Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. / Administração da Região Hidrográfica do Centro;
- ✦ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- ✦ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- ✦ Administração Regional de Saúde – Unidade Local de Saúde da Guarda.

Para além das supracitadas entidades, são consultadas as entidades que integram a Comissão Consultiva (CC) da 1.ª revisão do PDM de Mêda, constituída pelo Despacho n.º 8384/2016, de 29 de junho, designadamente:

COMISSÃO CONSULTIVA	
Direção-Geral do Território	Turismo de Portugal, I. P.
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Unidade Local de Saúde da Guarda
Direção-Geral de Energia e Geologia	Águas de Lisboa e Vale do Tejo
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	Câmara Municipal de Mêda
Direção Regional da Cultura do Centro	Assembleia Municipal de Mêda
Guarda Nacional Republicana	Câmara Municipal de Trancoso
Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI)	Câmara Municipal de Pinhel
Infraestruturas de Portugal, S. A.	Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa
REN - Rede Elétrica Nacional	Câmara Municipal de Penedono

## ANEXO II - PONDERAÇÃO AS PARECERES EMITIDOS NO ÂMBITO DO RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO

RECOMENDAÇÕES DO PARECER	PONDERAÇÃO
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração da Região Hidrográfica do Norte	
<p><i>“ Na página 13, “Etapa D: Declaração Ambiental” lê-se que a “Câmara Municipal da Anadia” enviará a Declaração Ambiental à Agência Portuguesa do Ambiente. Crê-se que será um lapso que importa corrigir; ”</i></p>	<p>Acolhida. Tratou-se de um lapso, será concretizada a devida correção.</p>
<p><i>“ A estratégia de comunicação vertida no subcapítulo 2.2 – “Envolvimento público e institucional” considera-se um pouco vaga. Sugere-se que se pormenorize um pouco mais este tema; ”</i></p>	<p>Acolhida. Na próxima fase da AAE, no Relatório Ambiental, o subcapítulo 2.2 – Envolvimento público institucional será desenvolvido serão enunciadas as entidades diretamente relacionadas com as questões ambientais. Em anexo será incluído um quadro com o resumo da ponderação dos pareceres das entidades ao RDA.</p>
<p><i>“ No capítulo 3 – “Objeto da Avaliação” não são referidos os objetivos estratégicos da Revisão do PDM da Mêda, que são depois descritos no subcapítulo 4.1. Considera-se que no capítulo 3 é que se devia referir os objetivos estratégicos do objeto da avaliação e no capítulo 4, relativo aos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) passar-se-ia ao Quadro de Referência Estratégico (QRE), aos Fatores Ambientais e ao cruzamento destes últimos com as Questões Estratégicas, de modo a definir os FCD; ”</i></p>	<p>Acolhida. Na fase seguinte (Relatório Ambiental) os objetivos estratégicos da revisão do PDM serão referidos no capítulo “Objeto de Avaliação”.</p>
<p><i>“No que diz respeito ao QRE julga-se que na fase posterior do Relatório Ambiental desta AAE já se podem referir os recém-aprovados Planos de Gestão de Região Hidrográfica (RCM n.º 51/2016. De 20/09/2016), em substituição dos PGBH;”</i></p>	<p>Acolhida. Na fase seguinte, no Relatório Ambiental, no Quadro de Referência Estratégico, proceder-se-á à devida inclusão do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro.</p>
<p><i>“Ainda relativamente ao QRE, deve ser indicada a ENAAC 2020 (RCM n.º 56/2015, de 30 de julho) e o Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPIC);”</i></p>	<p>Acolhida. Na fase seguinte, no Relatório Ambiental, no Quadro de Referência Estratégico, proceder-se-á inclusão da ENAAC 2020 e ao QEPIC.</p>
<p><i>“O Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC 2020/2030) é referido mas sem a menção ao período de vigência. Sugere-se que se altere a referência para “PNAC 2020/2030”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho;”</i></p>	<p>Acolhida. Na fase seguinte, no Relatório Ambiental, no Quadro de Referência Estratégico, a designação será alterada para PNAC 2020/2030.</p>
<p><i>“ O RDA é omissivo às fontes de informação que irão ser utilizadas para realizar a análise e avaliação dos FCD. ”</i></p>	<p>A principal fonte de informação será a proposta do plano e todos os documentos produzidos de apoio à mesma, assim como contribuirão para a análise e avaliação dos FCD, a informação</p>

RECOMENDAÇÕES DO PARECER	PONDERAÇÃO
	<p>disponível pelas várias entidades oficiais, incluindo as entidades com responsabilidades ambientais específicas, detentoras dos dados e indicadores de avaliação que estarão subjacentes aos domínios de avaliação identificados. Serão ainda utilizadas como fontes de informação os vários planos referidos no QRE, tendo-se em consideração as metas e objetivos definidos no pressuposto de uma avaliação da convergência do plano para o contributo no alcance das metas regionais e nacionais. Ressalva-se que durante toda a caracterização a realizar no Relatório Ambiental, serão identificadas todas as fontes de informação.</p>
<p><b>Autoridade Nacional de Proteção Civil</b></p>	
<p><i>“ (...) final da página 13, onde se lê “Câmara Municipal da Anadia” deve ler-se “Câmara Municipal da Mêda; ”</i></p>	<p>Acolhida. Tratou-se de um lapso, será concretizada a devida correção.</p>
<p><i>“ (...) sugere-se a inserção do indicador de avaliação “n.º de ocorrências de incêndios florestais” para o critério “recursos florestais” do FCD “Proteção e Valorização do património ambiental e recursos naturais; ”</i></p>	<p>Acolhida. Será concretizada a inserção do indicador.</p>
<p><b>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro</b></p>	
<p><i>“Quanto ao <b>Quadro de Referência Estratégico (QRE)</b>, é identificada a generalidade dos instrumentos externos adequados à avaliação ambiental do PDM, de âmbito nacional, regional e municipal (Estratégias, Programas e Planos), devendo apenas ser retirado o “Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas do Vouga, Mondego e Lis, e das Ribeiras do Oeste”, o qual não interfere com o território. ”</i></p>	<p>Acolhida. Será retirado o referido plano do Quadro de Referência Estratégico.</p>
<p><i>“Os FCD obtidos respetivos Critérios e Objetivos e Indicadores de Avaliação acompanhados ainda de breve descrição e uma análise SWOT, afiguram-se bem estruturados e representativos da generalidade de matérias, face à tipologia de plano e área geográfica. De referir apenas alguns considerandos, sobre matérias a ponderar integrar ou justificar a sua ausência, bem como sobre os Indicadores estabelecidos, nomeadamente em termos de métrica:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><i>• Sugere-se que no Critério “Qualidade Ambiental” sejam integrados Indicadores de Avaliação relativos à qualidade do ar e ao ruído (atender a medidas de atenuação, fontes produtoras e recetores sensíveis);</i></li> <li><i>• Estão em falta Indicadores relativos a ocupação e uso do solo em RAN ou REN, pelo que se sugere sejam integrados no Critério “Modelos e padrões</i></li> </ul>	<p>O parecer será tido em boa consideração na fase seguinte da AAE, no Relatório Ambiental, com a revisão e inclusão na medida do possível (tendo em conta a informação disponível), de acordo com o parecer. Contudo, na avaliação dos fatores críticos para a decisão teremos em melhor consideração as observações dadas no parecer.</p> <p>A principal fonte de informação será a proposta do plano e todos os documentos produzidos de apoio à mesma, assim como contribuirão para a análise e avaliação dos FCD, a informação disponível pelas várias entidades oficiais, incluindo as entidades com responsabilidades ambientais específicas,</p>

RECOMENDAÇÕES DO PARECER	PONDERAÇÃO
<p><i>de povoamento”. Embora na caracterização seja apresentada no ponto 3.4.7. “Recursos Naturais” (págs. 45 e 46) uma breve descrição da delimitação da REN do concelho, esta deve ser retirada, uma vez que o município da Meda já não se integra no regime transitório do RJREN que terminou em ano transato.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Relativamente aos Indicadores, embora para alguns esteja subentendida a medida/métrica a utilizar na sua contabilização, sugere-se que, para melhor operacionalização de implementação do plano, sejam objetivos e mesuráveis;</i></li> <li>• <i>Será útil, para a fase de monitorização, identificar eventuais entidades que possam fornecer informação relevante relacionada com os FCD e ainda fontes de informação facilmente verificáveis a utilizar para cada indicador. ”</i></li> </ul>	<p>detentoras dos dados e indicadores de avaliação que estarão subjacentes aos domínios de avaliação identificados. Serão ainda utilizadas como fontes de informação os vários planos referidos no QRE, tendo-se em consideração as metas e objetivos definidas no pressuposto de uma avaliação da convergência do plano para o contributo no alcance das metas regionais e nacionais. Ressalva-se que durante toda a caracterização a realizar no Relatório Ambiental, serão identificadas todas as fontes de informação.</p>
<p><i>“ Retificações pontuais:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Na pág. 11 corrigir para “objetivos estratégicos do PDM”, em vez de “objetivos estratégicos do PP”.</i></li> <li>- <i>Na pág. 13 corrigir para “Câmara Municipal de Meda”.</i></li> <li>- <i>Na pág.16 – corrigir para a atual NUTIII, que é designada por “Beiras e Serra da Estrela” (cf. Lei 75/2013, de 12/09) em vez de sub-região da Beira Interior Norte e “Região Centro NUTII”, em vez de Região Centro NUT III;</i></li> <li>- <i>Chama-se a atenção para o facto de já existir um documento mais atual do que o “Guia das Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas” [APA, 2007] mencionado na Bibliografia, o “Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” [APA, 2012], o que deverá ser corrigido e considerado no desenvolvimento da AAE. ”</i></li> </ul>	<p>Acolhida. Trataram-se de lapsos, na fase seguinte (Relatório Ambiental), serão devidamente corrigidas todas as observações e será tida em consideração a bibliografia mais atual para o desenvolvimento da AAE.</p>
<p><i>“Relativamente ao “Envolvimento Público e Institucional” apresentado no subcapítulo 2.2, considera-se que o mesmo apresenta uma estrutura embrionária, com oportunidade de ser desenvolvida em fase de Relatório Ambiental. Não enuncia as entidades diretamente relacionadas com as questões ambientais, para o que se chama atenção de que deverão ser as mais diretamente adstritas ao Município a envolver no processo – em acordo, nomeadamente, com as identificadas na CC. ”</i></p>	<p>Acolhida. Na próxima fase da AAE, no Relatório Ambiental, o subcapítulo 2.2 – Envolvimento público institucional será desenvolvido serão enunciadas as entidades diretamente relacionadas com as questões ambientais. Em anexo será incluído um quadro com o resumo da ponderação dos pareceres das entidades ao RDA.</p>
<p><b>Direção-Geral de Energia e Geologia</b></p>	
<p><i>“ a) A utilização do termo/expressão “extração de inertes” que é utilizada em algumas partes dos documentos (...) página 47 do Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica. Este termos é usualmente aplicado à exploração de areias no leito dos rios, não cabendo à DGEG o licenciamento destas explorações. ”</i></p>	<p>Acolhida. A expressão “extração de inertes” será alterada para “exploração de massas mineiras (pedreiras)”.</p>

RECOMENDAÇÕES DO PARECER	PONDERAÇÃO
<p><i>“ b) A não inclusão da exploração de “Águas Minerais Naturais” na abordagem dos recursos Geológicos.</i></p> <p><i>Esta situação é verificada ao nível (...) do Relatório de Definição de âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica.</i></p> <p><i>Neste último documento (...) as águas minerais apenas são referidas na sequência da rede hidrográfica e de forma totalmente independente dos recursos geológicos.”</i></p>	<p>Acolhida. Na fase seguinte da AAE, no Relatório Ambiental, será devidamente identificadas e avaliadas as “Águas Minerais Naturais” presentes no concelho.</p>
<p>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro</p>	
<p><i>“ Relativamente aos INDICADORES DE AVALIAÇÃO para os OBJECTIVOS do CRITÉRIO “Actividades económicas em espaço rural”, julgamos que não têm ligação directa. ”</i></p> <p><i>Para o OBJECTIVO “Avaliar se a proposta do plano concorre para a valorização dos espaços rurais, através da valorização das áreas de produtos tradicionais de excelência (DOP e IGP)”, somos de opinião que o indicador devia contabilizar a actividade em termos de evolução da (área ocupada; nº de produtores; volume/valor da produção, etc.) dos produtos de qualidade.</i></p> <p><i>Para o OBJECTIVO “Avaliar se a proposta do plano promove a articulação do sector primário com o turismo rural, como por exemplo o turismo vitivinícola”, seria interessante contabilizar os empreendimentos e acções turísticas que promovem a área da vitivinicultura nas suas actividades.</i></p> <p><i>Para o OBJECTIVO “Avaliar se a proposta do plano salvaguarda as áreas com melhores características para a actividade de produção primária (agrícola e florestal) com a definição de usos compatíveis e complementares com a protecção dos recursos” poder-se-ia contabilizar as áreas agrícolas utilizadas com usos e ocupações relativas a actividades exteriores ao sector agrícola/pecuário</i></p> <p><i>Julgamos que não foram identificados INDICADORES DE AVALIAÇÃO para o OBJECTIVO (Avaliar se a proposta do plano contribui para revitalizar as zonas rurais e se integra os objectivos e medidas coerentes com o reforço da competitividade das actividades produtivas associadas ao sector primário.) integrado no CRITÉRIO “Desenvolvimento rural” do FCD ” Património e Identidade Cultural e Vitalidade Turística”.</i></p> <p><i>Com vista a avaliar o impacto que os “Empreendimentos turísticos de turismo rural” têm na dinâmica do sector agrícola, seria interessante medi-los através do número de projectos agrícolas associados a empreendimentos ou actividades turísticas e do Volume/Valor de produtos agrícolas, em especial produtos de qualidade, produzidos no concelho, transaccionados em empreendimentos ou actividades turísticas. ”</i></p>	<p>Acolhida. Na fase seguinte (Relatório Ambiental), os indicadores de avaliação serão revistos, na medida do possível (tendo em conta a informação disponível), de acordo com o parecer. Contudo, na avaliação dos fatores críticos para a decisão teremos em melhor consideração as observações dadas no parecer.</p>
<p>Direção Regional da Cultura do Centro</p>	
<p><i>(...) No documento referente à Avaliação Ambiental</i></p>	<p>Acolhida, na fase seguinte (Relatório</p>

RECOMENDAÇÕES DO PARECER	PONDERAÇÃO
<p><i>Estratégica, importa também atualizar situação referente ao Património Cultural Classificado e respetivas Zonas de Proteção, ZGP e ZEP, conforme acima indicado.”</i></p>	<p>Ambiental) a listagem do património classificado e respetivas Zonas de Proteção, ZGP e ZEP será revisto de acordo com o referido no parecer.</p>
<p>Infraestruturas de Portugal, S. A.</p>	
<p><i>“No último parágrafo da página 13, a menção “Câmara Municipal de Anadia” deverá ser substituída por “Câmara Municipal de Mêda”. ”</i></p>	<p>Acolhida. Tratou-se de um lapso, será concretizada a devida correção.</p>
<p><i>“O conteúdo do subcapítulo “3.4.4 Rede Viária e Acessibilidades” deverá ser revisto/atualizado e ajustado, de acordo com o PRN 2000 e com a hierarquia da rede rodoviária definida no ponto 4 desta apreciação. Esclarece-se, uma vez mais, que a EN102 é uma estrada nacional desclassificada sob jurisdição da IP e não integra a rede rodoviária nacional, (...). ”</i></p>	<p>Acolhida. A hierarquia da rede viária do concelho será revista de acordo com o referido no parecer.</p>
<p>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.</p>	
<p><i>“Para o relatório de fatores críticos, no processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) o quadro de referência estratégico (QRE) deve considerar (...)</i></p>	<p>Acolhida. Na fase seguinte (Relatório Ambiental) termos em melhor consideração todos os diplomas e programas/planos identificado, na avaliação dos fatores críticos de decisão. Porém, apenas serão acrescentados os IGT que definem objetivos e/ou metas com relevância para a área de intervenção e que são adequados à escala de âmbito do referido Plano.</p>
<p><i>“ Em sede de AAE deve considerar definir e designar o Fator Crítico para a Decisão (FCD) “Proteção e Valorização do Património Ambiental e Recursos Naturais” com uma designação que permita incluir objetivamente o “património natural e a biodiversidade”, dada a existência de áreas incluídas na Rede Natural 2000. Dentro deste FCD deve definir um critério designado “Património natural e biodiversidade” com o estabelecimento e necessária definição dos indicadores de avaliação. ”</i></p>	<p>Acolhida. Na fase seguinte (Relatório Ambiental), os critérios e indicadores de avaliação serão revistos conforme o parecer.</p>
<p>Turismo de Portugal, I. P.</p>	
<p><i>“Quanto aos indicadores de avaliação dos Fatores Críticos de Decisão do Relatório de Definição de Âmbito da AAE deverão retificar-se algumas referências e a terminologia, devendo também definir-se a métrica para todos os indicadores. Deste modo no Quadro do Capítulo 4.5. (pág.68) deverá concretamente:</i></p> <p><i>i) No Critério “Turismo” não se percebendo o alcance de se diferenciarem “empreendimentos turísticos classificados” de “oferta de alojamento turístico”, sugere-se a definição de um indicador de capacidade dos empreendimentos turísticos com a definição da respetiva métrica (por exemplo:</i></p>	<p>Acolhido. Na fase seguinte (Relatório Ambiental) iremos alterar e incluir os indicadores/domínios de avaliação consoante o referido no parecer. Assim como será indicada a métrica de avaliação e a fonte de informação do mesmo.</p>

RECOMENDAÇÕES DO PARECER	PONDERAÇÃO
<p>número de camas);</p> <p>ii) <i>No mesmo Critério sugere-se também a definição de um indicador para a oferta de alojamento local (por exemplo: capacidade de alojamento em número de utentes);</i></p> <p>iii) <i>No Critério “Desenvolvimento Rural” deverá clarificar-se o que se pretende com a referência a empreendimentos turísticos de “turismo rural”, a qual não é um conceito juridicamente balizado (ver Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimento Turísticos), sugerindo-se a identificação de “Empreendimento de Turismo no Espaço Rural” e a definição da respetiva métrica (número de camas);</i></p> <p>iv) <i>No mesmo Critério deverá também retificar-se o indicador “número de empresas de promoção de atividades turísticas em espaço rural”, para “número de agentes de animação turística que promovam atividades no espaço rural”. Sobre este critério importa contudo clarificar que o registo de Atividades de Animação Turística (o já referido RNAAT), identifica a sede das empresas e não os locais onde exercem as respetivas atividades). ”</i></p>	
<p><b>Unidade Local de Saúde da Guarda</b></p> <p><i>“Relativamente ao Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, na definição do factor crítico de decisão “Protecção e Valorização do Património Ambiental e Recursos Naturais” deverá ser considerada a existência de minas abandonadas no concelho. ”</i></p>	<p>Acolhida. Na fase seguinte (Relatório Ambiental), serão identificadas as minas abandonadas no concelho, assim como avaliado o possível impacte que terão no ambiente.</p>

## ANEXO II – PONDERAÇÃO AOS PARECERES EMITIDOS NO ÂMBITO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E RESUMO NÃO TÉCNICO

RECOMENDAÇÕES DO PARECER	PONDERAÇÃO
<b>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro</b>	
<p><i>No Quadro 24, relativo aos Indicadores de seguimento, verifica-se que é adequadamente estabelecida a periodicidade de avaliação (bienal, anual ou quinquenal), as fontes de informação e as metas. Contudo, não se entende porque razão as "Metas" são genericamente definidas por "aumentar" ou "reduzir", quando, em muitas das situações podem ser estabelecidas metas em número ou em percentagem, adequadas aos objetivos e às propostas concretas do plano em apreço, para o horizonte temporal do mesmo. Neste contexto, identificam-se de seguida Indicadores (quantitativos) que nos merecem destaque por reunirem condições para que lhes sejam estabelecidas metas mais concretas – trata-se de situações que se encontram definidas no plano, na proposta de ordenamento (categorias) ou de condicionantes, em geral perfeitamente dimensionadas: Área total de espaços infraestruturados e estruturados para o acolhimento de novas empresas (ha); Taxa de ocupação das áreas empresariais/industriais (%); Grau de consolidação do perímetro urbano (%); Nível de cobertura das redes de abastecimento da água (%); Nível de cobertura das redes de saneamento (%); Nível de cobertura por ETAR (%); Recolha seletiva (%); Espaços verdes criados (ha).</i></p>	<p>Acolhido. Nos indicadores que a equipa considere pertinente a definição de metas mais concretas será alterada.</p>
<p><i>No mesmo Quadro 24, estão em falta Indicadores de seguimento relativos à qualidade do ar e à população afetada pelo ruído.</i></p>	<p>Acolhido. Serão incluídos indicadores de monitorização relativos à qualidade do ar e à população afetada pelo ruído.</p>
<p><i>No capítulo 8 são genericamente apresentadas as matérias inerentes à avaliação de cada FCD, quanto à informação/situação base e tendências, conducentes à monitorização da AAE da implementação do plano, registando-se, contudo, a falta de informação relativa ao setor dos transportes, à semelhança do que também acontece no Relatório da proposta de plano. Situação a completar, de modo a permitir a aplicação dos Indicadores "Utilizadores da rede de transportes públicos" e "Cobertura da rede de transportes públicos".</i></p>	<p>O RA apresenta a informação disponibilizada pelo Município sobre a temática (relativa ao transporte escolar). Efetivamente estão em curso generalizadamente os concursos para as novas concessões para os transportes públicos (ao nível das CIM), pelo que essa informação ainda não é possível retratar.</p>
<b>Direção Regional de Cultura do Centro</b>	
<p><i>"Contudo, no ponto 8.4.1. conviria que se remetesse para o Anexo V do regulamento e não para o Anexo VI como referido no documento."</i></p>	<p>Acolhida. Será retificado em conformidade.</p>